



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.330 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO.***

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 036/2023, que “*Abre Crédito Especial e Aponta Recursos Financeiros no Orçamento do Município*” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802 10 304 0070 2055 27353.8- VIG. SANIT. UNIAO
31901100000000 1600 O 62608.2- VENC. VANTAGEM- R\$ 18.000,00
TOTAL : R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no art. 1º servirá a Redução de Dotações, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nas seguintes rubricas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802 10 304 0070 2055 27353.8- VIG. SANIT. UNIAO-
3390300000000 1600 O 27362.7 – MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 9.000,00
3390300000000 1600 O 27556.5 - OUTR.SERVIÇ. TER- R\$ 9.000,00
TOTAL : R\$ 18.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802 10 305 0071 2054 27695.2- V.S.AG.COMB.END.
31901100000000 1604 O 62536.1 - VENC. VANTAGEM- R\$ 30.000,00
TOTAL : R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 4º - Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no art. 3º servirá a Redução de Dotações, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes rubricas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802 10 305 0071 2054 27695.2- V.S.AG.COMB.END.
33903000000000 1604 O 27704.5- MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 20.000,00
33903900000000 1604 O 27922.6-OUT.SERV.TER.- R\$ - R\$ 10.000,00
TOTAL : R\$ 30.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802 10 305 0071 2060 28055.0-VIGIL.SAUDE
31901100000000 1600 O 65505.8 - VENC. VANTAGEM- R\$ 10.000,00
TOTAL : R\$ 10.000,00

Art. 6º - Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no art. 5º servirá a Redução de Dotações, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes rubricas:

0802 10 305 0071 2060 28055.0-VIGIL.SAUDE
33903000000000 1600 O 28064.0- MATERIAL DE CONS- R\$ 10.000,00
Total: R\$ 10.000,00

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon
Secretária Municipal de Administração